

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 24 de novembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 479/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO**, Auxiliar de Administração, a se deslocar de Igarapé-Miri ao município de Cametá, nos dias **27 e 28/11/2014**, a fim de desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município, em substituição às servidoras em licenças-médicas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 28 de novembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 480/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **RUINALDO JULIO MAUES MORAES**, Auxiliar de Administração, a se deslocar de Limoeiro do Ajuru ao município de Cametá, no período de **24 a 26/11/2014**, a fim de desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município, em substituição às servidoras em licenças-médicas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 28 de novembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 491/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **NELMA REGINA DA SILVA AMARO COSTA**, Técnico Especializado, sem ônus para o Ministério Público, a se deslocar desta Capital a São Paulo/SP, a fim de participar do "33º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP", promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, no período de **21 a 26/1/2015**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 1º de dezembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 500/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **HUGO SANCHES DA SILVA PÍCANÇO**, Auxiliar de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2010/2013**, de acordo

com o art. 98 da Lei Estadual n.º 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **7/1 a 7/3/2015**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de dezembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 501/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014,

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores lotados na Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para participarem de um dia de conscientização dos "Homens pelo fim da Violência contra a Mulher", no dia **7/12/2014**, na Praça Batista Campos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 5 de dezembro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo 779185

RESOLUÇÃO Nº 006/2014/MP/CSMP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, de 20 de agosto de 2014, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e pela Resolução nº 02/2005, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 12 da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, de 6 de julho de 2006, com a seguinte redação:

Art. 12.
.....

Parágrafo único. As pontuações referentes ao inciso I, alíneas "e" e "f", ficam condicionadas à apresentação da portaria de instauração dos procedimentos extrajudiciais e investigatórios e da ciência das partes da promoção do arquivamento, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contam a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP no portal do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mp.pa.gov.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 18 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Corregedor-Geral do Ministério Público, e.e.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça / Conselheira / Secretária do Conselho Superior, e.e.

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça / Conselheiro Suplente

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça / Conselheira Suplente

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça / Conselheira Suplente

Protocolo 779201

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2014 - MP

3º PJ MA/PC/HU - BEL

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo

nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06;

Considerando a atribuição do poder público municipal de promover desenvolvimento urbano, a promoção do adequado ordenamento territorial (artigo 30, incisos I e VIII da Carta Magna), a organização do espaço urbano nos termos do Plano Diretor e a fluidez necessária à mobilidade urbana;

Considerando que, as questões de estacionamento de veículo são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

Considerando a necessidade de definir e regulamentar, de acordo com as regulamentações das regras de trânsito, os diversos tipos de áreas de estacionamentos específicos para veículos;

Considerando que o município de Belém, em muitas áreas, encontra-se sem espaços físicos suficientes de estacionamento e dentre as alternativas se encontram a possibilidade de criação de áreas públicas ou privadas para tal fim, inclusive por meio de edifícios garagens com o objetivo de suprir a falta de estacionamentos e grande demanda de frota automobilística;

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06:

RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE BELÉM, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL;

ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO;

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO, NA PESSOA DE SUA DIRETORA:

A definição do uso, gestão, implantação, manutenção, controle, fiscalização e operação dos estacionamentos públicos rotativos pagos nas áreas do Espaço da Palmeira e do Ver-O-Peso, garantindo-se o interesse público primário, os direitos dos cidadãos, a razoabilidade e a modicidade, além das contrapartidas de garantias do serviço e da propriedade aos usuários, em todo caso bem definidas as responsabilidades dos concessionários, inclusive sobre a higidez patrimonial dos bens guardados;

A inserção dos flanelinhas ou de suas organizações, tanto na concessão direta, se possível, quanto na contratação ou subcontratação, como pessoas jurídicas ou indivíduos, sendo considerados e protegidos seus interesses profissionais, em todo caso bem definidas as responsabilidades dos concessionários, inclusive sobre a higidez patrimonial dos bens guardados;

O planejamento e a definição urgente do Município de Belém, nas áreas de intensa demanda, pela ausência de espaços físicos suficientes de estacionamento, de criação de áreas públicas, diretamente, e o estímulo e fomento ao investimento de criação de áreas privadas, inclusive por meio de edifícios garagens com o objetivo de suprir a falta de estacionamentos e grande demanda de frota automobilística, em especial na área e entorno do Centro Histórico de Belém;

RECOMENDAR, ainda, que cientifique o Ministério Público Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa ensejará a responsabilização, inclusive, com a propositura de ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92.

Publique-se e Encaminhe-se à autoridade recomendada.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO MORAES

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Protocolo 779238

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIÃO/PA

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2014-MP/PJB.

O Ministério Público do Estado de Pará, por sua representante legal, que a esta subscreve titular da Promotoria de Justiça de Baião, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 127 Caput c/c art. 129, Inciso II da Constituição Federal; art. 27 Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.625 de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),